



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 05.792/11

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da análise da inspeção de obras realizadas no município de Assunção, relativas ao exercício financeiro de 2010.

O Município foi diligenciado no período de 02 a 06 de maio de 2011. As obras inspecionadas e avaliadas somam R\$ 730.473,69, e correspondem a 97% da despesa paga pelo município com obras públicas no exercício de 2007.

As obras inspecionadas, com os respectivos valores gastos, foram:

- *Construção de 12 (doze) Unidades Habitacionais, com recursos próprios, num total de R\$ 145.262,27;*
- *Construção de 48 (quarenta e oito) Unidades Habitacionais, com recursos do Governo Federal, num total de R\$ 585.213,34.*

Após inspeção in loco e exame da documentação pertinente, a Unidade Técnica desta Corte emitiu o relatório de fls. 77/78 concluindo que as despesas realizadas estão compatíveis com os serviços executados.

É o relatório. Não foi o processo previamente ao exame do MPJTCE.

Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho
Auditor

VOTO

Considerando as conclusões a que chegou a equipe técnica, bem como o Ministério Público Especial no parecer oral oferecido, voto para que os Srs. Conselheiros membros da **1ª Câmara** do Egrégio **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**:

- a) **JULGUEM REGULARES** os gastos realizados pela Prefeitura Municipal de Assunção em obras públicas, no exercício 2010;
- b) **DETRMINEM** o arquivamento dos autos.

É o voto.

Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho
Auditor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

1ª CÂMARA

Processo TC nº 05.792/11

Objeto: **Inspeção de Obras**

Órgão – **Prefeitura Municipal de Assunção**

Prefeito Responsável: **Luiz Valdwogel de Oliveira Bastos**

Inspeção de Obras. Exercício 2010. Julga-se Regular. Determina-se o arquivamento do processo.

ACÓRDÃO AC1 – TC – 2052 /2011

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 05.792/11, referente à análise dos gastos com obras públicas realizados pela Prefeitura Municipal de Assunção, exercício 2010, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

- 1) **JULGAR REGULARES** os gastos realizados pela Prefeitura Municipal de Assunção, referente ao exercício 2010, nas obras de *Construção do 60 (sessenta) Unidades Habitacionais*;
- 2) **DETERMINAR** o arquivamento dos autos.

Presente ao Julgamento o representante do Ministério Público.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 18 de agosto de 2011.

Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
PRESIDENTE

Cons. Subst. . Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR

Fui presente

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO